



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA - COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ZUZA HOLANDA

Arletina Maria Romualdo de Andrade
TITULAR

Ária Clara R. R. de Andrade
SUBSTITUTA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO autorizada pela Lei e a pedido via ONR n° (P24100543321D) Protocolo n° (S24100616744D), que revendo o arquivo deste Cartório, DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA de São José de Piranhas, a meu cargo, dele o **LIVRO 2-AH, Fls.111**, sob matrícula n° **7.302**, em data de **06/07/2011**; Verifiquei constar o registro de seguinte teor:

Três (03) partes de terras anexas de carrasco e baixio, medindo 223 (duzentos e vinte e três tarefas), com direito em uma casa de taipa e no açude. Localizada no Sítio Currais, deste Município e Comarca, com os limites: nascente, com o mesmo vendedor; ao poente, com Domingos Lopes de Araújo; ao norte, com Cícero Machado; e ao sul com Luiz Guimarães. Cadastrada no INCRA n° 206.172.003.875-3, ITR (NIRF) n° 3.395.726-6. PROPRIETÁRIOS: **DOMINGOS AGOSTINHO LOPES**, casado com **MARIA PEDROSA VIEIRA LOPES**, brasileiros, aposentados, portadores da RGs n° 13.347.736 SSP-SP e 785.742 SSP-PB, e dos CPFs n° 090.731.244-68 e 451.025.384-20, residentes no Sítio Serrinha, deste Município e Comarca. **REGISTRO ANTERIOR**: Livro 3/N, 2/E e 2/E, às Fls. 44, 143 e 143v, sob o n° 9460, 01 e 03, em data de 10/11/1969, 07/01/1980 e 23/11/1981, respectivamente, matrícula n° 1042, deste Registro Imobiliário local, O referido é verdade e dou fé. São José de Piranhas, 06/07/2011.

R.1/7.302 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10/05/2011, lavrada nestas notas no livro n° 01/2008 n° 059, às Fls. 117 a 118; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **CHARLINEUDO ALEXANDRE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.991.191 SSP-PB inscrito no CPF/MF sob o n° 052.863.424-00, residente na Rua Francisco Moraes, sn°, São Sebastião, nesta cidade. Por compra feita a: **DOMINGOS AGOSTINHO LOPES**, casado com **MARIA PEDROSA VIEIRA LOPES**, brasileiros, aposentados, portadores da RGs n° 13.347.736 SSP-SP e 785.742 SSP-PB, e dos CPFs n° 090.731.244-68 e 451.025.384-20, residentes no Sítio Serrinha, deste Município e Comarca. Pelo preço certo de R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Não havendo mais condições. O referido é verdade e dou fé. São José de Piranhas, 06/07/2011.

R.2/7.302 - Feito em 02/08/2013, Cédula Rural Hipotecária celebrada em 31/07/2013, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF n° 07.237.373/0091-86. **DEVEDORES**: **CHARLINEUDO ALEXANDRE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n° 2991191 SSP-PB e do CPF/MF n° 052.863.424-00, residente e domiciliado no Sítio Currais, s/n°, Zona Rural, São José de Piranhas-PB. **COMO CREDOR**: **BNB - Banco do Nordeste do Brasil, S/A**, Sociedade de Economia Mista inscrita no CNPJ/MF n° 07.237.373/0091-86. Mediante contrato particular no valor de R\$ 27.211,03 (vinte e sete mil e duzentos e onze reais e três centavos). Com vencimento em 31/07/2021, os juros são devidos a taxa efetiva de 3,5% a.a (três inteiros e cinco décimos por cento ao

ATENÇÃO!

A presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei n° 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

Rua Inácio Lira, 281 - Centro - São José de Piranhas/PB - Fone/Fax: (83) 3552.1005 / (83) 9.9393-4133
Email: cartoriozuzaholanda@bol.com.br - CEP 58940-000



ano), dando em garantia e em hipoteca cédular de 1º Grau os imóveis da matrícula acima citado com todas as benfeitorias. Que estão avaliados em R\$40.713,76 (quarenta mil e setecentos e treze mil reais e setenta e seis centavos). As demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade e dou fé. São José de Piranhas-PB, 02/08/2013.

AV.3/7.302 - Protocolo nº 18354 - 03/12/2018. ALTERAÇÃO SITUAÇÃO DO IMÓVEL - **TÍTULO: PENHORA. DEVEDOR: CHARLINEUDO ALEXANDRE ARAUJO**, portador do CPF nº 052.863.424-00 e RG nº 2991191 SSP-PB. **CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A; FORMA DE TÍTULO: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito**, datada de 06/07/2018, extraído dos autos da Ação de Execução nº 0000086-37.2016.815.0221, desta Comarca. Valor: R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **IMÓVEL: Três (03) partes de terras anexas de carrasco e baixio, medindo 223 tarefas, com direito em uma casa de taipa e no açude, localizada no Sítio Currais, Município e Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, com os seguintes limites: ao nascente, com Domingos Agostinho Lopes; ao poente com Domingos Lopes de Araujo; ao norte com Cícero Machado; e ao sul com Luiz Guimarães.** Cadastrada no INCRA sob o nº 206.172.003.875-3. **CONDIÇÕES:** As constantes do Mandado de Penhora. Selo Digital: **ACC37961-27C4**. O referido é verdade e dou fé. São José de Piranhas, Paraíba, 03/12/2018. A Tabeliã do Registro Anilma Maria Ramalho de Andrade.

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 7302 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986. São José de Piranhas - PB, 23/10/2024. Selo Digital: **AQB44810-NSFY**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.



São José de Piranhas-PB, 23 de Outubro de 2024.

Anilma Maria Ramalho de Andrade
Anilma Maria Ramalho de Andrade

Tabeliã



ATENÇÃO!

A presente Certidão foi lavrada com base na Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

